



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA
Escola do Legislativo
Núcleo de Administração Acadêmica e Pedagógica



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD
Instrução Normativa 4/2014 SLTI-MPOG – Portaria GMD Nº 199 de 30 de Junho de 2016

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa para fornecimento de kit-lanche e coffee break, sob demanda, para atendimento às atividades do Núcleo de Projetos Especiais — NPE.

1.2 Data prevista para conclusão do processo

01/05/2026.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da necessidade da contratação

O NPE integra a estrutura da Escola do Legislativo do Distrito Federal — Elegis, unidade da Câmara Legislativa do Distrito Federal — CLDF responsável pela execução de ações educacionais, programas institucionais e projetos voltados à formação cidadã e à aproximação entre o Parlamento e a sociedade, conforme organização administrativa definida pelo Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2024. Nos termos da Resolução nº 230, de 2007, compete à Elegis planejar, dirigir, coordenar e executar ações educacionais, bem como desenvolver programas que promovam a aproximação do Poder Legislativo com a comunidade, por meio de iniciativas de educação política e participação popular. No âmbito dessa estrutura, o NPE possui atribuição específica de desenvolver programas voltados à aproximação da CLDF com escolas, instituições de ensino superior, sociedade organizada e comunidade em geral, bem como iniciativas destinadas à formação de lideranças comunitárias e políticas.

Nesse sentido, destacam-se 4 programas institucionais que estruturam as ações de educação para a cidadania. O Programa Conhecendo o Parlamento, instituído pela Resolução nº 257, de 2012, integra a política de educação legislativa da CLDF e tem por finalidade promover o conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo, a democracia e os mecanismos de participação popular, por meio de projetos voltados a estudantes e à comunidade. O programa Câmara Legislativa e Cidadania, também previsto na Resolução nº 257, de 2012, destina-se à comunidade em geral e tem por finalidade aprofundar o debate acerca de temas de interesse da sociedade do Distrito Federal, compreendendo, entre outros, os projetos Interação e Polis. O Programa Nosso Parlamento, instituído pelo Ato da Segunda Vice-Presidência nº 2, de 2025, tem por finalidade proporcionar vivência prática do processo democrático por meio de simulações parlamentares, sendo composto pelos Projetos Plenário Distrital e Parlamento Jovem Distrital, com execução atribuída à Elegis. Por sua vez, o programa Cidadania em Movimento, criado pelo Ato da Segunda Vice-Presidência nº 6, de 2025, objetiva promover o protagonismo e a formação de cidadãos conscientes e preparados para participar ativamente do processo democrático.

Conforme o Relatório de Execução do NPE 2025 (SEI nº 2456563), o público atendido pelas ações apresenta elevada abrangência quantitativa, com mais de 26.000 participantes ao longo do exercício, incluindo estudantes, professores, representantes comunitários e demais públicos vinculados às iniciativas de educação para a cidadania; no âmbito do Programa Conhecendo o Parlamento, foram realizadas 101 edições, com atendimento a 139 instituições e mais de 8.700 participantes, evidenciando a escala, a capilaridade e a continuidade das atividades desenvolvidas pelo NPE.

A oferta de lanche nas ações do NPE encontra fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 01/2021 (SEI nº 1815175), firmado entre a CLDF e a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal — SEEDF, o qual estabelece, entre as obrigações da CLDF, o fornecimento de lanche aos estudantes e professores participantes dos projetos vinculados ao Programa Conhecendo o Parlamento, durante a execução das atividades educativas, evidenciando que esse suporte integra a estrutura operacional das ações e constitui elemento previsto e necessário para a adequada realização dos projetos institucionais.

Verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de kit-lanche e coffee break, a fim de atender às ações desenvolvidas pelo NPE, no âmbito da execução dos programas institucionais ao longo do exercício. No Programa Conhecendo o Parlamento, estima-se a realização de 108 edições anuais, com média de 135 participantes por edição, totalizando aproximadamente 14.580 kits-lanche. No âmbito do programa Câmara Legislativa e Cidadania, prevê-se, para o Projeto Interação, a realização de 4 edições, com participação estimada de 100 pessoas por edição, totalizando 400 kits-lanche, e, para o Projeto Polis, a realização de 8 edições, com participação estimada de 450 pessoas por edição, totalizando 3.600 atendimentos com fornecimento de coffee break. Quanto ao Programa Nosso Parlamento, estima-se a realização de 2 edições, com fornecimento de 100 kits-lanche por edição, totalizando 200 kits, bem como a oferta de coffee break para 350 participantes por edição, totalizando 700 atendimentos. Por fim, destaca-se que o Programa Cidadania em Movimento não demanda o fornecimento de kit-lanche ou coffee break, uma vez que o primeiro encontro, que demanda alimentação, ocorre no âmbito do Programa Conhecendo o Parlamento.

Assim, a demanda estimada corresponde ao fornecimento de kit-lanche para, no mínimo, 15.180 participantes e de coffee break para 4.300 participantes ao longo do exercício, conforme a natureza das ações institucionais desenvolvidas pelo NPE.

Programa	Tipo de Fornecimento	Participantes por Edição	Nº de Edições	Total Estimado
Conhecendo o Parlamento	Kit-lanche	135	108	14.580 kits
Projeto Interação	Kit-lanche	100	4	400 kits
Nosso Parlamento	Coffee break	350	2	700 participantes
Nosso Parlamento	Kit-lanche	100	2	200 kits
Projeto Polis	Coffee break	450	8	3.600 participantes
Total Consolidado	Kit-lanche	—	—	15.180 kits (mínimo)
Total Consolidado	Coffee break	—	—	4.300 participantes

O coffee break consiste na disponibilização coletiva de alimentação leve durante os intervalos das atividades institucionais, mediante a colocação de itens alimentícios à disposição dos participantes em ponto de apoio previamente organizado, sem fracionamento em kits individuais, de modo a permitir o consumo conforme a conveniência de cada participante. É composto, no mínimo, por 4 minis salgados (mín. 20 g cada), 2 minis sanduíches (mín. 30 g cada), 2 porções de bolo simples (mín. 60 g cada), 1 porção de frutas da estação (1 unidade pequena ou aproximadamente 100 g) e suco de fruta natural (mín. 200 ml por pessoa), admitindo-se variações entre os tipos usualmente utilizados em eventos institucionais, tais como pães de queijo, esfirras, folhados, mini pizzas, minis sanduíches diversos, bolos de sabores variados e frutas frescas. Os itens são entregues prontos para consumo, acondicionados em embalagens não individuais, com fornecimento de materiais descartáveis após o uso, como copos e guardanapos, e organizados de forma a viabilizar o atendimento simultâneo do público, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e apresentação. O serviço é executado sob demanda, em horários compatíveis com os intervalos das atividades, constituindo apoio logístico essencial à realização dos eventos.

O kit-lanche consiste no fornecimento de alimentação individualizada, preparada e acondicionada previamente para consumo particular de cada participante, sendo entregue de forma unitária e devidamente embalada. Cada kit é composto por 1 sanduíche de pão de forma integral, fatiado verticalmente, com aproximadamente 25 g por fatia, contendo duas fatias de queijo muçarela; 1 bebida de fruta em embalagem individual, com volume aproximado de 300 ml, podendo ser de laranja, maracujá, caju, goiaba, manga, acerola, melancia, abacaxi ou outra fruta da estação; 1 unidade de fruta fresca da época (ex: banana, maçã ou tangerina), com peso mínimo de 120 g, higienizada e em perfeito estado de maturação, devendo ser protegida por filme plástico atóxico transparente sempre que necessário para garantir a higiene e a integridade do alimento; e 1 guardanapo. Todos os itens deverão estar acondicionados em embalagem plástica hermética, transparente, devidamente identificada quanto ao conteúdo, data de preparo e origem dos produtos, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar até o momento do consumo, devendo-se priorizar o uso mínimo de embalagens, de forma a reduzir ao máximo a geração de resíduos após o consumo.

A contratação será estruturada em 2 itens distintos, conforme a natureza das ações desenvolvidas pelo NPE. O item 1 corresponderá ao fornecimento de coffee break, caracterizado pela disponibilização coletiva de alimentação leve, organizada em ponto de apoio para consumo durante os intervalos das atividades. O item 2 corresponderá ao fornecimento de kit-lanche, caracterizado pela entrega de alimentação individualizada, previamente embalada, destinada ao consumo particular de cada participante. A divisão em itens distintos visa adequar o fornecimento às especificidades operacionais de cada programa e assegurar maior eficiência na execução contratual. Para o item 2 (kit-lanche), o fornecimento iniciará-se após 24/04/2027, conforme o 5º Termo Aditivo (SEI nº 2501590) ao Contrato-PG nº 15/2022-NPLC (SEI nº 0754682), que baliza o fornecimento vigente de kits-lanche.

A contratação mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das ações institucionais de educação para a cidadania desenvolvidas pelo NPE, que envolvem a participação de estudantes, representantes da sociedade e demais públicos externos, conforme dimensionamento da demanda previsto no planejamento anual. Tais iniciativas possuem caráter educacional e de formação cidadã, demandando organização logística compatível com o número de participantes e com a duração das atividades, de modo a garantir condições mínimas de permanência, conforto e acolhimento ao longo da programação. A oferta de alimentação, nas modalidades de coffee break e kit-lanche, constitui medida essencial para viabilizar a continuidade das atividades, evitar deslocamentos externos e assegurar o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Além disso, a natureza das ações promovidas pelo NPE, frequentemente realizadas em períodos contínuos e com público elevado, exige suporte operacional adequado para manutenção da qualidade das atividades institucionais e da experiência dos participantes. A ausência desse apoio pode comprometer a participação efetiva do público, gerar interrupções nas atividades e impactar negativamente os resultados esperados dos programas, especialmente no que se refere à aproximação entre o Parlamento e a sociedade. Dessa forma, a contratação pretendida configura-se como medida necessária ao atendimento do interesse público, garantindo condições adequadas para a execução das ações educacionais e institucionais desenvolvidas pelo NPE.

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao Objetivo Estratégico OE10 — Fortalecer a relação do Parlamento com a sociedade, uma vez que viabiliza a adequada execução dos programas institucionais desenvolvidos pelo NPE, assegurando condições operacionais para a realização das ações de educação legislativa, participação cidadã e aproximação entre a CLDF e a comunidade.

Nesse contexto, considerando a dinâmica de realização das ações institucionais desenvolvidas pelo NPE, estabelece-se que as solicitações de fornecimento deverão observar quantitativo compatível com o público estimado de cada programa, podendo variar conforme a natureza da ação. O fornecimento poderá ocorrer no período matutino e/ou vespertino, admitindo-se até 2 entregas no mesmo dia, conforme a programação das atividades, sendo o horário aproximado de entrega às 9h no período matutino e às 14h30 no período vespertino. As entregas deverão ocorrer nas dependências da CLDF. Não se prevê a realização de eventos no período noturno, razão pela qual não haverá solicitações de fornecimento nesse período, devendo os itens ser fornecidos conforme sua natureza, sendo o coffee break disponibilizado de forma coletiva e o kit-lanche entregue de forma individualizada e embalada.

A contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, executado sob demanda, em razão da ocorrência periódica e programada das ações institucionais ao longo do exercício. A contratação dar-se-á mediante regular procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com prazo contratual de 12 meses, admitida a prorrogação na forma da legislação aplicável.

A contratação pretendida encontra respaldo no Detalhamento Setorial da Despesa de 2026 — DSD, no âmbito do Programa de Trabalho 01.128.6204.4143.0001 — Execução de Projetos de Educação Política pela CLDF, vinculado à unidade 01 - GSVP: Elegis, com classificação no elemento de despesa 33.90.32 — Material de Distribuição Gratuita. Nesse planejamento orçamentário, constam previsões específicas para fornecimento de alimentação nas ações desenvolvidas pelo NPE, a saber: R\$ 6.000,00 para contratação de empresa para fornecimento de lanche no Projeto Interação; R\$ 6.864,00 para contratação de empresa para fornecimento de lanche no Programa Nosso Parlamento; e R\$ 174.960,00 para contratação de empresa para fornecimento de lanche no Programa Conhecendo o Parlamento. Tais previsões totalizam R\$ 187.824,00 destinados ao suporte alimentar das ações de educação para a cidadania desenvolvidas pela Elegis.

Assim, embora o DSD detalhe a despesa por programa e ação específica, verifica-se que a necessidade de fornecimento de alimentação para as atividades do NPE foi expressamente prevista no planejamento orçamentário anual da CLDF. A presente contratação, ao reunir em um único procedimento os itens de kit-lanche e coffee break destinados aos programas Conhecendo o Parlamento, Projeto Interação e Nosso Parlamento, mantém aderência material à finalidade prevista no DSD, conferindo racionalidade administrativa, padronização da execução e melhor gestão da demanda institucional.

2.2 Impactos pelo não atendimento da demanda

A ausência de contratação de empresa para fornecimento de alimentação nas ações institucionais desenvolvidas pelo NPE poderá comprometer a execução adequada dos programas e projetos de educação para a cidadania, especialmente em razão da participação de público externo, composto por estudantes, representantes de instituições e membros da comunidade. A inexistência desse suporte logístico tende a dificultar a permanência dos participantes ao longo das atividades, sobretudo em programações contínuas, podendo ocasionar evasão, atrasos no retorno aos trabalhos e prejuízo ao cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

Além disso, a indisponibilidade de kit-lanche e coffee break impacta diretamente a organização e a qualidade das ações, uma vez que não há estrutura institucional destinada ao fornecimento de alimentação nos locais de realização das atividades, o que limita alternativas para atendimento imediato dos participantes. Tal cenário pode comprometer a experiência do público, reduzir a efetividade das ações de educação legislativa e prejudicar os objetivos institucionais de aproximação entre a CLDF e a sociedade.

Por fim, a não contratação inviabiliza o pleno desenvolvimento das atividades previstas no planejamento anual, afetando a execução orçamentária e o alcance das metas institucionais relacionadas à formação cidadã e à participação social. Dessa forma, o fornecimento de alimentação configura-se como condição necessária para assegurar a continuidade, a qualidade e a efetividade das ações institucionais conduzidas pelo NPE.

2.3 Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Documento de Oficialização da Demanda - DOD NEP (2569351)

3. MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	Descrição do serviço	Composição mínima por participante	Qtde.
1	Serviço de fornecimento de coffee break	4 minis salgados (mín. 20 g cada); 2 minis sanduíches (mín. 30 g cada); 2 porções de bolo simples (mín. 60 g cada); 1 porção de frutas da estação (1 unidade pequena ou aprox. 100 g); suco de fruta natural (mín. 200 ml por pessoa). Os itens poderão variar entre os tipos usualmente utilizados em eventos institucionais, tais como pães de queijo, esfirras, folhados, mini pizzas, minis sanduíches diversos, bolos de sabores variados e frutas frescas.	4.300
2	Serviço de fornecimento de kit-lanche	1 sanduíche de pão de forma integral, fatiado verticalmente, com aproximadamente 25 g por fatia, contendo duas fatias de queijo muçarela; 1 bebida de fruta em embalagem individual, com volume aproximado de 300 ml; 1 (uma) unidade de fruta fresca da época (ex: banana, maçã ou tangerina), com peso mínimo de 120 g, higienizada e em perfeito estado de maturação, devendo ser protegida por filme plástico atóxico transparente sempre que necessário para garantir a higiene e a integridade do alimento; 1 guardanapo.	15.180

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

INFORMAÇÕES DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade Requisitante: Escola do Legislativo — Elegis

Chefe da Unidade Requisitante: Luiz Eduardo Coelho Netto

Secretário-Executivo ou Parlamentar responsável: Jean de Moraes Machado

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Nome do Integrante Requisitante 1: Gerson André da Silva e Silva

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Ramal: 9205	E-mail: gerson.silva@cl.df.gov.br
Nome do Integrante Requisitante 2: Marília Magalhães Teixeira	
Ramal: 9205	E-mail: marilia.teixeira@cl.df.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA MAGALHAES TEIXEIRA - Matr. 23403, Chefe do Núcleo de Projetos Especiais**, em 15/04/2026, às 11:40, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 24680, Chefe do Núcleo de Administração Acadêmica e Pedagógica**, em 15/04/2026, às 12:18, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO COELHO NETTO - Matr. 23901, Diretor(a) da Escola do Legislativo**, em 24/04/2026, às 13:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN DE MORAES MACHADO - Matr. 15315, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 24/04/2026, às 15:18, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2579131** Código CRC: **DF20F4FA**.

Praça Municipal - Quadra 2 - Lote 5, 4º Andar, Sala 4.10 - CEP - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8514
www.cl.df.gov.br - saap@cl.df.gov.br

00001-00009228/2026-84

2579131v29